



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO / CURSO

Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

PGEA: 1.25.000.005765/2025-78

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação da capacitação denominada "Escrever em tempos de Inteligência Artificial", que acontecerá na modalidade online e ao vivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme justificativa apresentada no item 2.4 deste TR.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

Grupo: 929 - Serviço 21172 - Treinamento Qualificação Profissional.

c) Quantitativos estimados:

Capacitação Externa destinada para 2 (duas) servidoras da Assessoria de Comunicação da PR-PR, com carga horária de 8 horas.

d) Período de realização:

A capacitação ocorrerá nos dias 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025, das 9h às 11h.

e) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência da emissão da Nota de Empenho, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificação do objeto:

a) Modalidade: Online e ao vivo;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

b) Carga horária: 8 horas/aula;

c) Estrutura para promover o curso: Curso 100% online, com transmissão AO VIVO;

d) Plano de Trabalho do Curso:

O plano de trabalho para este programa de capacitação será composto seguintes conteúdos:

1. Introdução à IA na Escrita

- Contextualização Histórica: evolução da escrita e da tecnologia;
- Definição de IA: o que é inteligência artificial e como ela está sendo aplicada na escrita;
- Tendências Atuais: principais tendências e inovações na IA relacionadas à escrita.

2. Ferramentas de IA para Escrita

- Ferramentas de Suporte: apresentação de ferramentas de IA que ajudam na geração de ideias, edição e revisão de textos;
- Como usar essas ferramentas para melhorar a produtividade e a qualidade dos textos.

3. Ética e Autenticidade na Escrita com IA

- Desafios Éticos: discussão sobre plágio, direitos autorais e a autoria de textos gerados por IA;
- Manutenção da Autenticidade: como manter a voz e o estilo pessoal na escrita assistida por IA;
- Estudo de caso: análise de exemplos reais de uso ético e não ético de IA na escrita.

4. Técnicas de Escrita Eficaz

- Estruturação de textos coerentes e coesos;
- Estilo e tom de acordo com o público-alvo e canais de comunicação;
- Prática de escrita.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A instituição necessita acompanhar as transformações tecnológicas. A inteligência artificial (IA) já impacta a produção de conteúdo, e o curso capacitará as assessoras de comunicação a utilizarem essas ferramentas de forma eficiente. A ASCOM aprimorará suas habilidades para identificar e utilizar as ferramentas de IA mais adequadas para cada tipo de comunicação, otimizando o tempo e a qualidade do trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico de Capacitação (PEC) local 2025.

2.3. Justificativa da contratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

A comunicação do MPF exige clareza, precisão e impacto. O curso permitirá que as assessoras de comunicação explorem o potencial da IA para aprimorar a escrita, tornando as mensagens mais eficazes e acessíveis ao público. Ainda, imprimirá maior agilidade no trabalho do setor.

Foram solicitadas 2 vagas pois são 2 servidoras no setor que precisam ter o domínio de todas as atividades da ASCOM, bem como das ferramentas utilizadas na rotina da comunicação.

2.4. Justificativa quanto a notória especialização:

A promotora da capacitação, Escola Aberje, presta serviços de treinamento e capacitação na área da comunicação.

Segundo o site institucional da empresa:

"A Escola Aberje é referência em cursos de comunicação, presenciais e a distância, atuando há mais de 50 anos com treinamentos para o desenvolvimento de profissionais da área. A Escola realiza cursos livres de curta e longa duração, cursos in-company e também conta com curso de especialização certificado pela FGV, o MBA em Gestão da Comunicação Empresarial. Em 2023, criou uma experiência imersiva na Amazônia para comunicadores voltados para sustentabilidade e ESG.

Os cursos de comunicação da Escola Aberje são ministrados por instrutores reconhecidos pela sua experiência como executivos de mercado e pesquisadores na sua área de conhecimento. Os programas educacionais são desenhados de acordo com os principais desafios e tendências de comunicação corporativa, com intuito de focar na atualização tanto de profissionais em formação, quanto da liderança das áreas de comunicação e de negócios organizacionais.

A Escola Aberje oferece cursos livres com diversas possibilidades de cargas horárias. Há cursos rápidos (entre 3 e 16 horas) e também de longa duração (até 90 horas), além de cursos de especialização, como o MBA em Gestão da

comunicação Empresarial (até 400 horas). Todos os treinamentos são realizados com metodologias e dinâmicas inovadoras de aprendizagem, para

atender as demandas do dia a dia e os desafios para a evolução da carreira do profissional de comunicação."



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Quanto aos profissionais que ministrarão o treinamento em epígrafe, informe-se, conforme Proposta Comercial sob etiqueta PR-PR-00029074/2025, o minicurrículo da facilitadora:

- **Vivian Cristina Rio Stella:** Graduada e Doutora em Linguística pela Unicamp. Pós-doutoranda na PUC-SP e e membro do grupo Atelier: Linguagem e Interação no Trabalho. Sócia-fundadora da VRS Cursos, Palestras e Coaching e professora de cursos de extensão da Unicamp e workshops na Aberje, na Casa do Saber, na Atingire e na Integração Escola de Negócios. Professora de cursos de graduação na Unianchieta. É coach (Certificada pela Sociedade Brasileira de Coaching) e instrutora de treinamentos empresariais, nas áreas de Autoconhecimento, Comunicação, Liderança e Educação de Adultos, tendo atuado em empresas como: 3M, Alcoa, Astra, Banco Itaú-Unibanco, Biolab, CBC, Deloitte, Elektro, Embraer, Grupo CPFL, IESS, Laboratórios Abbott, Mahle, Morotola, Natura Cosméticos, Nestlé, Nokia Siemens, Novartis Biociências, Premier Pet, Power-Alstom, RSA Seguros, Sertrading, Syngenta, Villares Metals e Volkswagen..

Portanto, verifica-se que a Aberje possui relevância no mercado, bem como a instrutora detém notório conhecimento técnico e experiência profissional para a execução do treinamento em tela.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, na Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de pessoa jurídica para ministrar um curso sobre comunicação.

O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado 100% online, com transmissão AO VIVO e com a carga horária de 8 horas, compatível com o escopo dos temas elencados no item anterior, bem como com os horários de trabalho das participantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são: o cumprimento de toda a programação do curso solicitado; ministrar com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto; zelar pelo cumprimento das horas-aulas contratadas.

4.2. **Subcontratação:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025, das 09h às 11h.

5.2. O programa de capacitação e treinamento será conduzido e executado 100% online.

5.3. Das Obrigações da Contratante:

5.3.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3.2. Conferir os serviços especificados e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;

5.3.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Das Obrigações da Contratada:

5.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

5.4.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

5.4.1.2. Planejar a execução do serviço;

5.4.1.3. Executar o serviço nas quantidades, prazos e requisitos de qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as prescrições constantes neste termo de referência, normas pertinentes e legislação vigente;

5.4.1.4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução do serviço para análise e decisão do CONTRATANTE;

5.4.1.5. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.4.1.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.4.1.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação do serviço;

5.4.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data estipulada para o início da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2. Quanto às vedações:

5.4.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

5.4.2.1.1. A vedação prevista no **subitem 5.4.2.1** não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

5.4.2.1.2. A vedação constante no **subitem 5.4.2.1** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

5.4.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5.4.2.2. Também não será permitido:

5.4.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.4.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3. Quanto às obrigações gerais:

5.4.3.1. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

5.5. Proteção de Dados Pessoais

5.5.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

5.5.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

(a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

(b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

(f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

(g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

(h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

(i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente.

5.5.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o(a) prestador(a) do serviço passará à condição de CONTRATADO(A) após receber o documento em questão. Por conseguinte,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Coordenadoria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Autoridade Superior, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo definido acordado com a CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação será **recebido** da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente** pela fiscalização do contrato, após o término da capacitação, quando será verificado o atendimento à(s) especificação(ões);

7.1.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidades do fornecimento e consequente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Paraná, CNPJ nº 26.989.715/0023-18, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) \dots\dots\dots I = 0,00016438 \dots\dots\dots 365 \dots\dots\dots 365$ Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no **Art. 74, III, alínea “f”**, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Para fins de contratação foi realizada a verificação quanto à capacidade técnica e legal do promotor.

9.2. Tratando-se de capacitação externa aberta ao público geral, verifica-se preço certo para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

atendimento aos interessados, não sendo possível identificar distorção ou qualquer tipo de variação no preço proposto para a contratação, conforme se pode extrair na página da empresa (<https://escolaaberje.com.br/curso/escrever-em-tempos-de-inteligencia-artificial/>), podendo-se presumir isonomia de atendimento por parte da promotora do evento, no que diz respeito ao objeto da contratação.

9.3 Ainda, em razão do que dispõe o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21, foi comprovado previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. A empresa ressaltou todavia, em relação às NFs encaminhadas, que, uma vez que o curso foi ofertado no ano anterior, houve reajuste no valor ([PR-PR-00029045/2025](#)).

9.4. Como a capacitação ocorrerá na modalidade EAD, não será necessária a concessão de diárias e passagens para as servidores, conforme consta no REQUERIMENTO 97/2025 CGP/PRPR ([PR-PR-00027977/2025](#)).

9.5. Com base na consulta contábil ([PR-PR-00032068/2025](#)) é possível verificar que há recurso disponível para a contratação do curso em questão.

9.6. O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Curso ONLINE "Escrever em tempos de Inteligência Artificial"	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

9.7. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Moratória** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

10.2.4.2. **Compensatória** pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

- (i) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- (ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

10.2.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 10.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200053 / 00001 – PROCREP/PR;

Programa de Trabalho 172238; Plano Interno TREINAMENT2;

Fonte 10000000000;

Natureza da Despesa 3.3.90.39.

Termo de Referência (TR) elaborado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Setor Requisitante.

(Assinatura Eletrônica)

DAYANNA TONOLLI CAMARGO CRESTANI

Setor de Capacitação

(Assinatura Eletrônica)

CAROLINE MOREIRA

Assessora-Chefe da ASCOM

De acordo com o Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenadoria de

PR-PR-00033919/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Administração para demais providências.

(Assinatura Eletrônica)

MARINA COSTA MUNHOZ DA CUNHA ARENHART

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/03/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 15aceeac.b7cd9360.7e6b4dda.0c977848



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/03/2025 17:09. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 15aceec.b7cd9360.7e6b4dda.0c977848



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PR-00033919/2025 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **DAYANNA TONOLLI CAMARGO CRESTANI**

Data e Hora: **06/03/2025 17:09:54**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARINA COSTA MUNHOZ DA CUNHA ARENHART**

Data e Hora: **06/03/2025 17:53:29**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CAROLINE MOREIRA**

Data e Hora: **07/03/2025 11:13:37**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 15aceeac.b7cd9360.7e6b4dda.0c977848